

CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA DA VITÓRIA**Aviso n.º 26619/2008****Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe — licenciatura em sociologia**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 21 de Outubro de 2008, o signatário nomeou para uma vaga de técnico superior de 1.ª classe — licenciatura em sociologia, Mara Isabel de Oliveira Gomes, de acordo com a lista de classificação final homologada e afixada a 21 de Outubro de 2008.

A nomeada acima referida deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro. (O processo não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

21 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro*.

300908353

Aviso n.º 26620/2008**Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de fiscal municipal principal — grupo de pessoal técnico profissional**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 22 de Outubro de 2008, o signatário nomeou para uma vaga de fiscal municipal principal — grupo de pessoal técnico profissional, Adérito Manuel Carvalho Landeiro, de acordo com a lista de classificação final homologada e afixada a 22 de Outubro de 2008.

O nomeado acima referido deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro. (O processo não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

22 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro*.

300896082

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR**Editais n.º 1081/2008**

O Dr. Silvino Manuel Gomes Sequeira, presidente da Câmara Municipal de Rio Maior, faz público que em reunião de Câmara de 8 de Outubro de 2008, foi deliberado por unanimidade submeter à apreciação pública o Projecto de Regulamento da Biblioteca Municipal Laureano Santos, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim os interessados deverão no prazo de 30 dias dirigir as suas sugestões ao procedimento. O Projecto em causa encontra-se disponível para consulta na Divisão de Educação e Cultura.

Por ser verdade e para os devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do estilo.

14 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Silvino Manuel Gomes Sequeira*.

Regulamento da Biblioteca Municipal Laureano Santos**Preâmbulo**

A Rede Nacional de Bibliotecas Municipais é uma realização conjunta do Ministério da Cultura e dos municípios portugueses, que tem por finalidade dotar os Municípios de equipamentos culturais aptos a prestar um serviço de leitura pública a toda a população, independentemente da idade, profissão, nível educativo ou socio-económico ou local em que habite.

Neste enquadramento, foi celebrado um Contrato-Programa entre o IPLB e a Câmara Municipal de Rio Maior, dando origem à construção de uma Biblioteca de Leitura Pública, a qual se encontra, neste momento, em pleno funcionamento.

A Biblioteca Municipal Laureano Santos, de Rio Maior, é um equipamento de serviço público de natureza intrinsecamente informativa

regendo-se o seu funcionamento por normas que importa actualizar pelo que, no uso da competência prevista na alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é elaborado o presente regulamento.

CAPÍTULO I**Âmbito e estrutura**

Artigo 1.º

Definição

1 — A Biblioteca Municipal Laureano Santos, de Rio Maior, é um serviço público de natureza intrinsecamente informativa, regendo-se o seu funcionamento pelas normas definidas pelo presente regulamento.

2 — A Biblioteca Municipal compromete-se a seguir e a fomentar as normas e princípios enunciados pelo Manifesto da UNESCO sobre as Bibliotecas Públicas.

3 — Faz parte do presente regulamento o anexo «Tabela de Taxas».

4 — Poderão, eventualmente, ser actualizados os valores da referida «Tabela de Taxas» mediante deliberação de Câmara.

Artigo 2.º

Objectivos gerais

São objectivos gerais da Biblioteca Municipal Laureano Santos:

1) Facilitar o acesso à cultura, à informação, à educação e ao lazer, contribuindo assim para elevar o nível cultural e a qualidade de vida dos cidadãos;

2) Estimular o gosto pela leitura e a compreensão do mundo em que vivemos;

3) Criar condições para a fruição da criação literária, científica e artística, proporcionando o desenvolvimento da capacidade crítica do indivíduo, sobretudo por meio de actividades de intervenção cultural;

4) Contribuir para a ocupação dos tempos livres da população;

5) Conservar, valorizar, promover e difundir o património escrito, com particular relevo para o fundo local, contribuindo para reforçar a identidade e idiosincrasias culturais da região;

6) Difundir e facilitar o acesso à população, recorrendo ao empréstimo ou consulta local, de documentação e informação útil e actualizada, em diversos suportes, nomeadamente livros, periódicos, documentos audiovisuais, bem como outros tipos de documentação, relativa aos vários domínios de actividade, satisfazendo desta forma, as necessidades do cidadão e dos diferentes grupos sociais, tendo pleno respeito pela diversidade de gostos e de escolhas;

7) Proporcionar e divulgar à população o acesso a todo o tipo de informação do domínio público;

8) Fornecer documentação relativa aos vários domínios de actividade de que todos os cidadãos e os diferentes grupos sociais necessitam no seu quotidiano;

9) Organizar e difundir informação útil e actualizada, em diversos suportes e recorrendo à utilização das Novas Tecnologias da Informação.

Artigo 3.º

Actividades

1 — À Biblioteca Municipal Laureano Santos incumbe desenvolver diversas actividades, preferencialmente integradas nos objectivos enunciados no artigo 2.º (podendo abrir os seus espaços a outras instituições) a saber:

a) Actualização e organização permanente e adequada do seu fundo documental;

b) Promoção de exposições, colóquios, conferências, sessões de cultura, encontros com escritores, entre outras actividades de animação cultural (teatro, música);

c) Edição de publicações de autores locais e de todos aqueles que pretendam editar documentos, em múltiplos suportes, preferencialmente as relacionadas com assuntos locais ou com o património cultural do concelho de Rio Maior;

d) Promoção de actividades de cooperação com outras bibliotecas e organismos culturais, proporcionando serviços de informação adequados às empresas locais e grupos de interesse;

e) Criação de postos de leitura e pólos da Biblioteca Municipal de Rio Maior noutras localidades do concelho, onde se justifique, contribuindo para o alargamento da rede de leitura municipal;

f) Apoio à criação de bibliotecas nos estabelecimentos escolares do concelho que assim o desejem;